

- 1) **LEI N. 13.317, DE 20 DE JULHO DE 2016** - Altera dispositivos da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.
- 2) **PORTARIA GDG N. 596 DE 20 DE JULHO DE 2016** – STJ - Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 11 de agosto de 2016 e dá outras providências.
- 3) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 147, DE 14 DE JULHO DE 2016** – TRT3 - EDITAR a Tese Jurídica Prevalente n. 10 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
- 4) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 148, DE 14 DE JULHO DE 2016** – TRT3 - EDITAR a Tese Jurídica Prevalente n. 11 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### LEI N. 13.317, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.*

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A diferença entre o vencimento fixado por esta Lei e o decorrente da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, será implementada em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme o Anexo II desta Lei, observada a seguinte razão:

I - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a partir de 1º de junho de 2016;

II - 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2016;

III - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 2016;

IV - 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de 2017;

V - 7% (sete por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

VI - 8% (oito por cento), a partir de 1º de junho de 2018;

VII - 9% (nove por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;

VIII - 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Os arts. 13 e 15 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. A Gratificação Judiciária - GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no caput será implementado gradativamente sobre os valores fixados no Anexo II desta Lei e corresponderá a:

- I - 97% (noventa e sete por cento), a partir de 1º de junho de 2016;
- II - 104% (cento e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 2016;
- III - 108% (cento e oito por cento), a partir de 1º de novembro de 2016;
- IV - 113% (cento e treze por cento), a partir de 1º de junho de 2017;
- V - 122% (cento e vinte e dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;
- VI - 125% (cento e vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2018;
- VII - 130% (cento e trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;
- VIII - integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2019.

.....  
§ 3º O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo." (NR)

"Art. 15. ....

.....  
§ 4º O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo." (NR)

Art. 4º O Anexo III da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 5º Os arts. 14 e 15 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. ....

.....  
§ 6º O adicional também é devido ao Técnico Judiciário portador de diploma de curso superior." (NR)

"Art. 15. ....

.....  
VI - 5% (cinco por cento) para os Técnicos Judiciários portadores de diploma de curso superior.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I, II, III e VI do "caput" deste artigo.

....." (NR)

Art. 6º A vantagem pecuniária individual, instituída pela Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, e outras parcelas que tenham por origem a citada vantagem concedidas por decisão administrativa ou judicial, ainda que decorrente de sentença transitada ou não em julgado, incidentes sobre os cargos efetivos e em comissão de que trata esta Lei, ficam absorvidas a partir da implementação dos novos valores constantes dos Anexos I e III desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de redução de remuneração, provento ou pensão em consequência do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de parcela complementar, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira, da progressão ou da promoção, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, bem como da implementação dos valores constantes dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos órgãos do Poder Judiciário no orçamento geral da União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

**MICHEL TEMER**

Alexandre de Moraes  
Guilherme Estrada Rodrigues

#### **ANEXOS**

[http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/07/2016&jornal=1&pagina=6&totalArquivos=152)

[data=21/07/2016&jornal=1&pagina=6&totalArquivos=152](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/07/2016&jornal=1&pagina=6&totalArquivos=152)

[http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/07/2016&jornal=1&pagina=7&totalArquivos=152)

[data=21/07/2016&jornal=1&pagina=7&totalArquivos=152](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/07/2016&jornal=1&pagina=7&totalArquivos=152)

(DOU 21/07/2016, Seção 1, n. 139, p. 5-7)



### **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **PORTARIA GDG N. 596 DE 20 DE JULHO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 17.2, inciso X, alínea "b", do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 11 de agosto de 2016 (quinta-feira), em decorrência do disposto no art. 81, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 12 subsequente (sexta-feira).

**Sérgio José Américo Pedreira**

(DJe 21/07/2016, n. 2.014, p. 1)



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 147, DE 14 DE JULHO DE 2016**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 147, DE 14 DE JULHO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o Processo TRT n. 00576-2014-173-03-00-2 IUJ e registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira,

RESOLVEU, por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Taisa Maria Macena de Lima, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e José Marlon de Freitas,

EDITAR a Tese Jurídica Prevalente n. 10 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamentos nos acórdãos abaixo referidos:

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ACESSO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL E DE FUNÇÕES ("ESU/2008" E "PFG/2010"). NECESSIDADE DE SALDAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS "REG/REPLAN" E MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS DA FUNCEF. PREVISÃO EM NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE.

É válida cláusula de negociação coletiva que impõe como condição à nova estrutura salarial e de funções da CEF ("ESU/2008" e "PFG/2010") o saldamento do plano de benefícios "REG/REPLAN" e migração para novo plano de benefícios da Funcef. Aplicação do entendimento consolidado na Súmula n. 51, II, do TST."

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

**2ª Turma**

0001091-08.2014.5.03.0138 RO (01091-2014-138-03-00-9 RO) -  
Relatora Desembargadora Maristela Íris Silva Malheiros –  
DEJT - Publicação: 4/11/2015

**4ª Turma**

0000290-40.2011.5.03.0060 RO (00290-2011-060-03-00-0 RO) -  
Relatora Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida –

DEJT - Publicação: 05/10/2015

**6ª Turma**

0002642-29.2013.5.03.0018 RO (02642-2013-018-03-00-8 RO) -  
Relator Desembargador Anemar Pereira Amaral –

DEJT - Publicação: 21/9/2015

0001446-17.2014.5.03.0106 RO (01446-2014-106-03-00-5 RO) -

Relator Desembargador Jorge Berg de Mendonça –

DEJT - Publicação: 15/6/2015

**9ª Turma**

0001104-72.2013.5.03.0160 RO (01104-2013-160-03-00-0 RO) -  
Relatora Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos –

DEJT - Publicação: 16/7/2014

**Turma Recursal de Juiz de Fora**

0000553-70.2013.5.03.0038 RO (00553-2013-038-03-00-1 RO) -

Relator Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco –

DEJT - Publicação: 8/11/2013

0001375-69.2012.5.03.0143 RO (01375-2012-143-03-00-9 RO) -

Relator Desembargador Heriberto de Castro –

DEJT - Publicação: 8/10/2015

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/07/2016, n. 2.025, p. 116-117)

(Publicação: 21/07/2016)



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 148, DE 14 DE JULHO  
DE 2016**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 148, DE 14 DE JULHO DE 2016**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o Processo TRT n. 10803-2013-164-03-00-6 IUJ,

RESOLVEU, por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Luiz Antônio de Paula Iennaco,

EDITAR a Tese Jurídica Prevalente n. 11 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamentos nos acórdãos abaixo referidos:

"DESCUMPRIMENTO DO INTERVALO PREVISTO NO ART. 66 DA CLT. SOBREJORNADA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS QUITADAS SOB TÍTULOS DISTINTOS. "BIS IN IDEM" NÃO CONFIGURADO.

O pagamento de horas extraordinárias pelo trabalho em sobrejornada cumulado com o pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornadas (art. 66 da CLT) não acarreta "bis in idem", haja vista a natureza distinta das parcelas."

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

**1ª Turma**

0000841-03.2014.5.03.0064 RO (00841-2014-064-03-00-3 RO) -  
Relator Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior -  
DEJT - Publicação: 23/10/2015  
0010031-97.2014.5.03.0093 RO (Pje) -  
Relator Desembargador Emerson José Alves Lage -  
DEJT - Disponibilização: 16/4/2015

**2ª Turma**

0001239-03.2014.5.03.0014 RO (01239-2014-014-03-00-7 RO) -  
Relator Desembargador Lucas Vanucci Lins -  
DEJT - Publicação: 14/10/2015

**3ª Turma**

0002978-98.2014.5.03.0179 RO (02978-2014-179-03-00-0 RO) -  
Relator Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida -  
DEJT - Publicação: 25/1/2016  
0000194-97.2014.5.03.0002 RO (00194-2014-002-03-00-3 RO) -  
Relatora Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler -  
DEJT - Publicação: 5/10/2015  
0000140-26.2013.5.03.0113 RO (00140-2013-113-03-00-9 RO) -  
Relatora Desembargadora Emília Facchini -  
DEJT - Publicação: 10/2/2014

**4ª Turma**

0001279-29.2013.5.03.0140 RO (01279-2013-140-03-00-2 RO) -  
Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães -  
DEJT - Publicação: 19/10/2015  
0000172-67.2014.5.03.0025 RO (00172-2014-025-03-00-7 RO) -  
Relator Desembargador Júlio Bernardo do Carmo -  
DEJT - Publicação: 24/8/2015

**5ª Turma**

0001345-63.2013.5.03.0025 RO (01345-2013-025-03-00-3 RO) -  
Relator Desembargador Manoel Barbosa da Silva -  
DEJT - Publicação: 3/11/2015  
0002527-64.2014.5.03.0182 RO (02527-2014-182-03-00-5 RO) -  
Relator Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes -  
DEJT - Publicação: 3/11/2015

**6ª Turma**

0010274-80.2015.5.03.0101 RO (Pje) -  
Relator Desembargador José Murilo de Moraes -  
DEJT - Disponibilização: 8/3/2016  
0000639-70.2014.5.03.0114 RO (00639-2014-114-03-00-3 RO) -  
Relator Desembargador Rogério Valle Ferreira -  
DEJT - Publicação: 22/2/2016  
0000846-97.2014.5.03.0137 RO (00846-2014-137-03-00-1 RO) -  
Relator Desembargador Jorge Berg de Mendonça -  
DEJT - Publicação: 18/12/2015

**7ª Turma**

0001099-54.2014.5.03.0018 RO (01099-2014-018-03-00-2 RO) -  
Relatora Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon -  
DEJT - Publicação: 11/3/2016  
0001555-93.2013.5.03.0129 RO (01555-2013-129-03-00-5 RO) -

Relator Desembargador Marcelo Lamego Pertence –  
DEJT - Publicação: 24/2/2015

**8ª Turma**

0011603-29.2013.5.03.0027 RO (Pje) –  
Relatora Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças –  
DEJT - Disponibilização: 3/3/2016  
0000969-43.2013.5.03.0004 RO (00969-2013-004-03-00-2 RO) -  
Relator Desembargador José Marlon de Freitas –  
DEJT - Publicação: 18/12/2015

**10ª Turma**

0010095-89.2015.5.03.0023 RO (PJe) –  
Relatora Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima –  
DEJT - Disponibilização: 18/3/2016  
0002666-93.2013.5.03.0006 RO (02666-2013-006-03-00-7 RO) -  
Relatora Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida –  
DEJT - Publicação: 8/3/2016  
0000064-12.2015.5.03.0184 RO (00064-2015-184-03-00-0 RO) -  
Relatora Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires –  
DEJT - Publicação: 20/11/2015  
0011049-40.2014.5.03.0163 RO (Pje) –  
Relator Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires –  
DEJT - Disponibilização: 19/10/2015

**Turma Recursal de Juiz de Fora**

0010052-17.2015.5.03.0068 RO (Pje) –  
Relatora Juíza Convocada  
Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim –  
DEJT - Disponibilização: 8/3/2016

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/07/2016, n. 2.025, p. 117-118)  
(Publicação: 21/07/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**  
Isabela Freitas Moreira Pinto  
**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade  
**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***